

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 790/93 - Reautuado em: 19-04-94
INTERESSADO : Maurílio Machi
ASSUNTO : Indicação docente - FCE de Araçatuba
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 305/94 - CETG - "D" APROVADO EM 18-05-94
COMUNICADO AO PLENO EM 08-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba encaminha a este Conselho, a indicação de Maurílio Machi para lecionar a disciplina "Matemática I", no Curso de Ciências Econômicas.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ser aluno especial do Curso de Pós-Graduação em Educação – Nível Mestrado.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Maurílio Machi para lecionar "Matemática I", na Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, até o final do ano letivo de 1994.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 790/93

PARECER CEE Nº 305/94

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 13 de maio de 1994.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator***

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1994.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG***